

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse das impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, enviou ofício, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 91/2025 – Edital nº 103/2025 (Processo nº 153/2025).

Em resposta à **impugnação tempestiva** apresentada por esta empresa contra o ato convocatório supramencionado, a Administração Municipal de Bebedouro, após análise técnica e jurídica dos fundamentos expostos, decide pelo **acolhimento total da impugnação**.

Reconhece-se que as especificações técnicas originais dos itens **39, 43, 139 e 143** apresentavam características que poderiam restringir a **justa competição** e ferir o tratamento isonômico entre os licitantes, princípios norteadores previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos ao **Pregoeiro** e à equipe de apoio que procedam à **retificação do Edital**, especificamente no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo V (Termo de Referência), alterando o descritivo dos itens impugnados para a seguinte redação:

"Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gúlrônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15cm e 10x10 cm."

Além da alteração do descritivo, deverão ser **acrescentadas as seguintes exigências** para a apresentação das propostas:

1. **Comprovação Técnica:** Apresentar, junto à proposta, **bula autenticada ou ficha técnica** que comprove cabalmente o cumprimento integral do descritivo técnico solicitado.

2. **Compromisso de Capacitação:** Apresentar **declaração formal** de que a empresa vencedora proporcionará **treinamentos e capacitações** para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, devido à alteração do objeto, será designada **nova data para a realização da sessão pública**, com a devida republicação do edital retificado no Diário Oficial do Município e nas plataformas eletrônicas (BBMNET), garantindo a publicidade e a ampla disputa.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento** da impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, procedendo-se à devida adequação no Edital, nos termos apontados na manifestação acima exposta, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento e sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), bem como, ordenou, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "e-mails", à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior publicação do **Edital nº 103/2025 Rerratificado** da Licitação, conforme disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual determina que: *"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas"*.

A seguir, o Pregoeiro, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Paulo Eduardo Martins**, Pregoeiro, a digitei. Bebedouro, quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Bebedouro, quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal